



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023

Edição 1.126



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **21** páginas)

SUMÁRIO

GESTÃO FISCAL

RESULTADO NOMINAL
EXCETO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA.....3

ATOS ADMINISTRATIVOS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO
A DEZEMBRO DE 2022 5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2023-SME
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 6

DECRETO Nº 9.382
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 7

DECRETO Nº 9.383
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 7

DECRETO Nº 9.384
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2022 -SME
PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR 9

PORTARIANº 20.559
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 9

PORTARIANº 20.560
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 10

PORTARIANº 20.561
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 10

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIANº 20.562
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 10

EXTRATO 4º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 015/2020
DISPENSANº 001/2020 11

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL 11

LICITAÇÕES

TERMO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 016/2022 11



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2023 12

CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2023 12

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2023 13

CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2023 14

CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2023 14

CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2023 15

CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2023 16

CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2023 16

CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2023 17

CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2023 18

CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2023 19

CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2023 19

CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2023 20



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023

Edição 1.126

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023

Edição 1.126

GESTÃO FISCAL

RESULTADO NOMINAL - EXCETO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Dezembro/2022

ESPECIFICAÇÃO	SALDO	
	Em 31 Dez 2021 (a)	No Bimestre Anterior (b)
Divida Consolidada (I)	86.123.458,67	76.758.538,36
Deduções (II)	36.011.813,85	51.936.893,92
Ativo Disponível	51.602.534,10	64.816.211,54
Haveres Financeiros	424.098,43	673.593,72
(-) Restos a Pagar Processados	12.271.990,64	10.257.088,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.742.828,04	3.295.822,99
Divida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	50.111.644,82	24.821.644,44
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	624.928,67	606.524,46
Divida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	49.486.716,15	24.215.119,98

PERÍODO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO	No Bimestre Atual (c - b)	Jan/2022 a Dez/2022 (a)
Resultado Nominal	9.221.830,97	-25.271.596,17

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	VALOR
	10.560.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas da Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídas da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiante do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ANDRÉ GIOVANNI PESSIUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

GUILLERMO SETEMO SENTINELLO
Contador - CRC 1592672/6/O-2

ELISANDRA MARA PADOVES XIMENES
Controlador Interno

Metabit Sistemas para Gestao Publica

Página: 1/2 - 10/02/2023 09:25 sscfd.rdac



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023

Edição 1.126

GESTÃO FISCAL

RESULTADO NOMINAL - EXCETO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Dezembro/2022

ESPECIFICAÇÃO	SALDO	
	Em 31 Dez 2021 (a)	No Bimestre Anterior (b)
Divida Consolidada Previdenciária (I)	62.579.009,19	263.364.672,34
Passivo Atuarial	62.579.009,19	263.364.672,34
Outras Dívidas (Exceto Passivo Atuarial)	0,00	0,00
Deduções (II)	129.171.160,15	146.336.521,58
Ativo Disponível	44.153,97	77.652,63
Haveres Financeiros	129.131.429,53	146.310.979,18
(-) Restos a Pagar Processados	105,35	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.318,00	51.051,95
Divida Consolidada Líquida Previdenciária (III) = (I - II)	-66.592.150,96	-117.028.150,76
Divida Fiscal Líquida Previdenciária (VI) = (III - V)	-66.592.150,96	-117.028.150,76

PERÍODO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO	No Bimestre Anterior (c - b)	Jan. a Dez. (a)
Resultado Nominal	196.559.610,43	183.620.301,72

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	VALOR
	10.560.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas da Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídas da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Lei nº 10.101/2001 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ANDRÉ GIOVANNI PESSIUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

ELISANDRA MARA PADOVES XIMENES
Controlador Interno

GUIHERME SETEMO SENTINELLO
Contador - CRC 15P267276/O-2

Metabit Sistemas para Gestao Publica

Página: 2/2 - 10/02/2023 09:25 sscfd.rdac



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023

Edição 1.126

ATOS ADMINISTRATIVOS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDÓPOLIS - SÃO PAULO - LEI FEDERAL Nº 8.142/90 - LEI MUNICIPAL Nº 2.639/01

Fernandópolis, 10 de fevereiro de 2023.

Senhores Conselheiros (as) e Participantes.

Convocamos vossa Senhoria para participar da **Audiência Pública** da Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período de janeiro a dezembro de 2022, (3º quadrimestre de 2022), que se realizará no dia **15 de fevereiro de 2023**, às 15h00min, nas dependências do auditório do Paço Municipal de Fernandópolis, situada na Rua Porto Alegre nº.350, bairro Jardim Santa Rita, **de acordo com Emenda Constitucional nº29, conforme determina a Lei Complementar nº.141 de 13 de janeiro de 2012.**

Na oportunidade, apresentamos nossos respeitosos cumprimentos, aguardando a vossa indispensável presença.

OBS. A documentação estará disponível na Secretaria Municipal da Saúde de Fernandópolis. (Sala do Conselho)

Atenciosamente,


Daniel de Domênicis
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Fernandópolis/SP

AV. MILTON TERRA VERDI Nº 948 - CENTRO - FONE 17 3465.0566 - CEP 15600.000 - FERNANDÓPOLIS - SP
E-mail conselhomsaude@fernandopolis.sp.gov.br

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023

Edição 1.126

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2023-SME
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2023-SME

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, André Giovanni Pessuto Cândido, **CONVOCA**, com base na classificação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**, promovido pela Secretaria Municipal de Educação homologado pelo Decreto 9.082 de 23 de dezembro de 2021, prorrogado pelo Decreto 9.345 de 20 de dezembro de 2022 e nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2021, os candidatos abaixo relacionados, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** para função de, **INTÉRPRETE DE LIBRAS**, a comparecer à sede do Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma" situado à Rua: Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis-SP, no dia **16 de JFEBREIRO de 2023 (QUINTA-FEIRA)**, às **17h15** para participação na sessão de atribuição de classes e/aulas livres, remanescentes do processo inicial de atribuição, e/ou em **SUBSTITUIÇÃO**, de acordo com o Decreto nº 9.322 de 01 de dezembro de 2022, na função atividade docente e/ou abertura de portaria para **SUBSTITUIÇÕES EVENTUAIS**, conforme segue:

INTERPRETE DE LIBRAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	NASCIMENTO
02	EDSON APARECIDO CAMILO	22/08/1978
03	ALINE FERREIRA MARQUES	26/05/1989
04	CLARIZA BRAMBILA CAMPISI	24/02/1994
05	LETICIA DOMINGUES BRAGA	19/03/2004

OBSERVAÇÕES:

1. Serão **DESCLASSIFICADOS**, os candidatos que não atenderem a esta convocação.
2. Os candidatos deverão se apresentar munidos de RG, CPF, diploma e histórico escolar (originais) conforme os requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo nº 001/2021-SME-F para o referido cargo.
3. Esta convocação não **implica em contratação automática**, estando esta, condicionada às vagas existentes e às necessidades da Rede Municipal de Ensino.
4. Os candidatos que, nesse dia, tiverem a eles classes atribuídas terão agendados os respectivos exames admissionais e **serão desclassificados do certame, caso não compareçam na data e horário pré-estabelecidos.**

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 10 de fevereiro de 2023.

- ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO -
PREFEITO MUNICIPAL

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023

Edição 1.126

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.382 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 9.382 – DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

(Dispõe sobre a anulação de reversão de túmulo no cemitério municipal, e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

CONSIDERANDO que, nos termos do Enunciado da Súmula 473 do Colendo Supremo Tribunal Federal, a Administração pode rever seus próprios atos, podendo anulá-los quando eivados de vícios que os tornem ilegais ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 6623/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a reversão do túmulo abaixo relacionado, revertido indevidamente por meio do Decreto nº 8.271, de 21 de fevereiro de 2019 que dispõe sobre a revogação de concessão de uso perpétuo e não perpétuo de covas e sepulturas nos Cemitérios Municipais, que se encontram em estado de completo abandono, de acordo com a regulamentação dada pelo Decreto nº 7.818, de 06 de julho de 2017, e dá outras providências, a saber:

CEMITÉRIO	Nº DA PLACA	QUADRA	FALECIDO
CONSOLAÇÃO	4765	08	MARIA SANTINA DA SILVA

Parágrafo único. A Secretaria do Cemitério Municipal deverá promover a regularização da documentação quanto a titularidade do túmulo ora revertido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
13 de fevereiro de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link [Diário Oficial Eletrônico](http://www.diariotransparente.com.br).

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.383 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 9.383 – DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

(Revoga o Decreto nº 9.336, de 15 de dezembro de 2022).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 9.336, de 15 de dezembro de 2022, que dispõe sobre regulamentação de requisitos para pré-qualificação para os fins que especifica.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
13 de fevereiro de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.384 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 9.384 – DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

(Regulamenta as férias especiais instituídas pelo art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 01/1992).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º As férias especiais, instituídas pelo art. 100 da Lei Complementar nº 01/92, serão concedidas aos servidores que operam diretamente Raio X e substâncias radioativas, e desde que se trate de atividade própria do seu cargo.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023

Edição 1.126

§ 1º O servidor que fizer jus às férias especiais ficará obrigado a gozar 20 (vinte) dias consecutivos de férias por semestre de atividade profissional, proibida sua acumulação, fracionamento, interrupção ou concessão retroativa.

§ 2º O terço constitucional deverá ser pago proporcionalmente aos 20 (vinte) dias de férias, em cada um dos dois períodos de usufruto no exercício.

Art. 2º Não farão jus a concessão de férias especiais o servidor que:

I - exerça tarefas acessórias ou auxiliares ou fique exposto à irradiação apenas em caráter esporádico e ocasional;

II - fora do serviço municipal exerça função ou emprego com exposição às substâncias radioativas previstas no *caput* do art. 1º deste Decreto;

III - por qualquer motivo esteja afastado das atividades.

Parágrafo único. Não se aplica a vedação do inciso III no caso de afastamento por motivo de férias, licença à gestante, ou de licença para tratamento de saúde decorrente de doença adquirida no exercício de suas funções, situação em que as férias serão usufruídas tão logo termine a licença, uma vez que, por disposição legal, elas são inacumuláveis.

Art. 3º O requerimento para o gozo das férias especiais será instruído em processo administrativo que contenha, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – nome, cargo, lotação, horário de trabalho;

II – especificação do setor em que o servidor trabalha e tipos de aparelhos que opera, tipos de exames realizados, estatística do número de exames realizados nos últimos 03 (três) meses;

III – declaração do servidor, sob pena de responsabilidade, de que fora do serviço público não opera e não poderá manusear Raios X e Substâncias Radioativas;

IV – declaração da chefia do servidor, sob pena de responsabilidade, de que o exercício da atividade do servidor indicado é real e habitual com “Raio X” – ou Substâncias Radioativas.

Parágrafo único. O requerimento será encaminhado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos para instrução e processamento.

Art. 4º Compete ao Engenheiro de Segurança do Trabalho analisar as solicitações quanto à configuração dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 01/1992, elaborando parecer técnico conclusivo favorável ou desfavorável à concessão.

Parágrafo único. Após o despacho do Prefeito, os expedientes de-

feridos serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Recursos Humanos para anotações em prontuário, cadastramento e controle dos períodos aquisitivos e concessões das férias especiais ou cessação do pagamento quando for o caso.

Art. 5º As férias especiais somente serão concedidas enquanto os servidores operarem diretamente Raio X e Substâncias Radioativas estiverem no efetivo exercício das funções, vedado o cômputo do período em que o servidor estiver em gozo de licenças e afastamentos, salvo férias, licença prêmio por assiduidade e licença médica decorrente de doença relacionada ao exercício das funções.

Parágrafo único. Competirá à chefia imediata do servidor, sob pena de responsabilidade funcional, comunicar para imediata cessação das férias especiais dos servidores que se afastarem do exercício de suas atribuições, adotando os procedimentos habituais referentes a revisões/cancelamentos.

Art. 6º O gozo das férias deve ocorrer dentro do semestre subsequente ao semestre aquisitivo, observando-se a antecedência mínima para o requerimento.

Parágrafo único. Em razão da vedação legal expressa de acumulação de férias especiais, cabe à Administração Pública conceder férias de ofício ao servidor que não as tenha requerido a tempo de o gozo ocorrer até o fim do semestre posterior ao do período aquisitivo.

Art. 7º O servidor que já tenha usufruído 20 (vinte) dias de férias e que, no mesmo exercício tem revogado o direito às férias especiais, terá direito a usufruir os 10 (dez) dias restantes relativos ao respectivo exercício.

§ 1º Ocorrendo a concessão das férias especiais, após o usufruto de férias regulares referentes ao exercício, o servidor usufruirá as férias especiais proporcionalmente dentro do mesmo exercício, desde que não ultrapassados o máximo de 20 (vinte) dias no semestre e 40 (quarenta) dias no exercício.

§ 2º As férias acumuladas anteriormente à concessão do direito às férias especiais poderão ser usufruídas integralmente em períodos de 30 (trinta) dias corridos, ou em períodos iguais ou superiores a 20 (vinte) dias corridos, conforme o total de dias relativo a cada período acumulado.

§ 3º Os períodos de férias acumuladas inferiores a 20 (vinte) dias deverão ser somados e usufruídos em períodos de, no mínimo, 20 (vinte) dias, de forma ininterrupta.

§ 4º O gozo das férias relativas a um semestre de atividade profissional deverá ocorrer, impreterivelmente, dentro do semestre subsequente, antes que o servidor venha a completar outro período aquisitivo, de forma que seja atendido, prontamente, o dispositivo legal que estabelece que as férias de Raio X não são acumuláveis.

Art. 8º A concessão indevida das férias especiais a servidor que não



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023

Edição 1.126

se enquadre nos requisitos legais estabelecidos neste Decreto importará, além de outras penalidades cabíveis, na responsabilidade do agente público que tenha dado causa à concessão perante os cofres municipais, cabendo-lhe repor as quantias pagas em virtude dessa inclusão de forma solidária junto com o servidor beneficiado.

Parágrafo único. Estará sujeito à responsabilidade pela reposição do erário o chefe do servidor beneficiado que não comunicar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o afastamento ou a ocorrência de qualquer situação que enseje a cessação das férias especiais.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
13 de fevereiro de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2022 -SME PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2022 -SME

PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, Edital de Chamamento nº 002/2022 - SME, que tem por objeto Cadastro de Grupos Formais de Agricultores Familiares para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), HOMOLOGA o julgamento proferido pelo Comitê de Fiscalização do Programa Agricultura Familiar, em favor das seguintes empresas:

Cooperativa de Agricultura Familiar de Fernandópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 19.631.009/0001-29 e Associação dos Produtores Rurais de Fernandópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 16.834.600/0001-95.

Fernandópolis-SP, 14 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 20.559 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 20.559 – DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

(Altera composição dos membros do **CONSELHO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE FERNANDÓPOLIS - PRODESF**).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, *Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;*

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do **CONSELHO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE FERNANDÓPOLIS - PRODESF**, nomeado através da Portaria nº 19.779, de 02 de março de 2021, especialmente no que se referem aos membros abaixo relacionados, como segue:

(.)

IV - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FERNANDÓPOLIS (ACIF):

- a) Titular: (.)
Suplente: MARCIO SOARES REDONDO
(.)

VII – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS:

- a) Titular: DJALMA DELA ROVERE
Suplente: (.)
b) (.)
c) Titular: (.)
Suplente: CARLOS TAKEO SUGUI

Art. 2º Fica mantida a redação atual dos dispositivos não mencionados ou omitidos na presente portaria e que fazem parte da Portaria nº 19.779, de 02 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
13 de fevereiro de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023

Edição 1.126

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 20.560 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 20.560 – DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

(Altera composição dos membros do
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nomeado através da Portaria nº 20.371, de 09 de setembro de 2022, especialmente no que se referem aos membros abaixo relacionados, como segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) (.)
b) Suplente: MARTA CARTA NUNES (mandato até 25/08/2024)

(.)

VI – Representantes de Pais da Rede Estadual de Ensino:

- a) Titular: KELLY CRISTINA DE JESUS OLIVEIRA (mandato até 25/08/2024)
b) Suplente: ROSÂNGELA DE OLIVEIRA CABREIRA BATISTA (mandato até 25/08/2024)

VII – Representantes dos Professores da Rede Pública Estadual (APEOESP):

- a) Titular: ANDRÉ LUIZ LEMOS DE OLIVEIRA (mandato até 25/08/2024).
b) Suplente: CÉLIA MARIA FELTRIN (mandato até 25/08/2024).

VIII – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

- a) Titular: JUNIO CÉSAR SATO FACIO (mandato até 25/08/2024)
b) (.)

(.)

Art. 2º Fica mantida a redação atual dos dispositivos não mencionados ou omitidos na presente portaria e que fazem parte da Portaria nº 20.371, de 09 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
13 de fevereiro de 2023.

- **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO** -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- **JOSÉ CASSADANTE JUNIOR** -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 20.561 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 20.561 – DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

EXONERA, a pedido, a Senhora **MARIA CRISTINA PAULINO**, RG: 27.778.347-1, do cargo “**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - PEB I INFANTIL**”, de provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 13 de fevereiro de 2023.

- **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO** -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- **JOSÉ CASSADANTE JUNIOR** -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 20.562 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 20.562 – DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de Adicional Sexta Parte da servidora Senhora **ELISABET PINATO**, datado de 19 de janeiro de 2023, objeto do Processo nº 5646/2023.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023

Edição 1.126

RESOLVE:

Art. 1º FICA CONCEDIDO a servidora ELISABET PINATO, RG: 11.084.718, Professor de Educação Básica Infantil – PEB I Infantil, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, o **ADICIONAL SEXTA PARTE**, por ter completado 20 (vinte) anos ou mais de efetivo exercício, com fundamento no artigo 92 da Lei Complementar nº 01/1992 e incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº 8.595/2020, tendo preenchido os requisitos em 11/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **19 de janeiro de 2023**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 13 de fevereiro de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO 4º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 015/2020 DISPENSA Nº 001/2020

EXTRATO 4º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 015/2020 DISPENSA Nº 001/2020

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

LOCADORA: Camila Sandrim Dourado

OBJETO: Locação do imóvel situado na Avenida Geraldo Roquete, 250 - Coester, Fernandópolis/SP, destinado para abrigar o Chefe de Instrução do Tiro de Guerra.

VALOR MENSAL R\$ 1.476,62 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 13/01/2023 a 12/01/2024

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
13 de fevereiro de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

LOCADORA: Valéria Cristina José Erédia Fancio

OBJETO: Locação do imóvel situado na Av. dos Arnaldos, nº 740 - Centro, Fernandópolis/SP, para abrigar o Cartório do Serviço de Anexo Fiscal da Comarca de Fernandópolis

VALOR MENSAL: R\$ 3.196,00 (três mil, cento e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: 13/01/2023 a 12/01/2024

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
13 de fevereiro de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE ALTERAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 016/2022

TERMO DE ALTERAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 016/2022 – PROCESSO Nº 457/2022

Fica alterada a cláusula **04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS** do Edital;

Fica alterada a Planilha Orçamentária do Lote 02 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS E SARJETAS E GALERIAS PLUVIAIS, LOCALIZADA NA MARGINAL LUIZ BRAMBATTI – INTERLIGANDO O BAIRRO BRASILÂNDIA AO LOTEAMENTO JARDIM SANTA ADÉLIA NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP

A alteração encontra-se à disposição no site do Município de Fernandópolis, no endereço www.fernandopolis.sp.gov.br, no edital já reformulado.

Diante das alterações supra, fica designada a sessão de recebimento dos envelopes para o dia 17 de março de 2023, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, no Paço Municipal, sito à Rua Porto Alegre, n.º 350, Jardim Santa Rita, nesta.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Fernandópolis, 10 de fevereiro de 2023.

Cibele Berger Sanches Carbone
Gerente de Suprimentos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023

Edição 1.126



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 003/2023

Que entre si fazem, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis- CISARF, inscrito no CNPJ/MF 05.655.308/0001-99, com sede à Rua Sergipe, 660, Jardim Santa Rita, na cidade e comarca de Fernandópolis- SP, representado pelo senhor Presidente, Sr. ANDRE GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, R.G 20.396.012-9 SSP/SP, CPF 189.200.628-62, casado, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, Rua Shiuiti Torre, nº 49, Vila Regina, neste ato denominada **CISARF**, e de outro lado, o **Município de Guarani D' Oeste**, inscrito no CNPJ/MF sob número 45.115.391/0001-28, com sede na Rua João Neves Pontes, nº. 1000 representado por seu Prefeito, NILSON TIMPORIM CAFFER, RG: 295110 SSP/RO e CPF: 221.369.082-00, brasileiro, casado domiciliado e residente na cidade de Guarani D' Oeste neste ato denominado **MUNICÍPIO**, firmam o presente **Contrato de Rateio**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLAUSULA 1a - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISARF, que possibilitem, com fulcro no orçamento aprovado pela Resolução 004/ 2022, ordenar a utilização dos recursos disponíveis e reforçar o papel do município na elaboração e gestão da política de saúde, através das seguintes finalidades, quando for o caso e assim especificadas pela Assembléia Geral dos Prefeitos:

I - a gestão associada de serviços públicos com ou sem prestação de serviços;

II - o asseguramento da prestação de serviços de saúde de atenção básica, atendimento móvel de urgência e emergência-SAMU e Centro de Atendimento Psicossocial - Caps ad, e especializados de referência média e alta complexidade (Exames/Consultas de Auxílio diagnóstico), conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados;

III - o gerenciamento, com o auxílio dos Diretores/Chefias de Setores de Saúde ou equivalentes, dos municípios consorciados, dos recursos técnicos e financeiros conforme pactuados neste Contrato de Rateio;

Prazo: O presente contrato terá vigência de: 01 de Janeiro de 2023 á 31 de dezembro de 2023.

Valor : O MUNICIPIO repassará ao CISARF, a importância de R\$ 165.343,20 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos) e R\$ 170.034,24 (cento e setenta mil, trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos) referente a UPA, no ano de

2023. Para as despesas correntes, cujo valor corresponde à previsão orçamentária no município, envolvendo as despesas administrativas, consultas ambulatoriais utilização de serviços de urgência e emergência no SAMU, CAPS ad e UPA.

O valor previsto no item 3.1 será repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 13.778,60 (treze mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), e R\$ 14.169,52 (quatorze mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para a UPA, sendo as primeiras parcelas até o dia 31 de Janeiro de 2023 e assim sucessivamente as demais parcelas todas com o vencimento no ultimo dia útil de cada mês vencido, apenas a 12º parcela DE DEZEMBRO ATÉ O DIA 15/12/2023, para pagamento de 13º de funcionários.

AUTORIZAÇÃO : NILSON TIMPORIM CAFFER – Prefeito Municipal de Guarani D'Oeste.

DATA: 03/01/2023.

NADA MAIS. Fernandópolis, 03 de Janeiro de 2023.

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO
Presidente do Conselho - CISARF

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 002/2023

Que entre si fazem, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis-CISARF, inscrito no CNPJ/MF 05.655.308/0001-, com sede à Rua Sergipe, nº 660, Jd. Santa Rita na cidade e comarca de Fernandópolis-SP, representado por seu Presidente, Sr. ANDRE GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, R.G 20.396.012-9 SSP/SP, CPF 189.200.628-62, casado, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, Rua Shiuiti Torre, nº 49, Vila Regina, neste ato denominado **CISARF**, e de outro lado, o **Município de Fernandópolis**, inscrito no CNPJ/MF sob número 47.842.836/0001-05 com sede na Rua Bahia, nº. 1364 08, representado pelo Prefeito, ANDRE GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, já qualificado neste ato denominado **MUNICÍPIO**, firmam o presente **Contrato de Rateio**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLAUSULA 1a - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISARF, que possibilitem, com fulcro no orçamento aprovado pela Resolução 004/ 2022, ordenar a utilização dos recursos disponíveis e reforçar o papel do município na elaboração e gestão da política de saúde, através das seguintes finalidades, quando for o caso e assim especificadas pela Assembléia



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023

Edição 1.126



ATOS OFICIAIS

Geral dos Prefeitos:

I - a gestão associada de serviços públicos com ou sem prestação de serviços;

II - o asseguramento da prestação de serviços de saúde de atenção básica, atendimento móvel de urgência e emergência-SAMU e Centro de Atendimento Psicossocial - Caps ad, e especializados de referência média e alta complexidade (Exames/Consultas de Auxílio diagnóstico), conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados;

III - o gerenciamento, com o auxílio dos Diretores/Chefias de Setores de Saúde ou equivalentes, dos municípios consorciados, dos recursos técnicos e financeiros conforme pactuados neste Contrato de Rateio;

Prazo: O presente contrato terá vigência de: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Valor: O MUNICIPIO repassará ao CISARF, no exercício de 2023 a importância de R\$ 4.300.835,64 (quatro milhões trezentos mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) em 12 (doze) parcelas de R\$ 358.402,97 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dois reais e noventa e sete centavos), para as despesas correntes, cujo valor corresponde à previsão orçamentária no município, envolvendo as despesas administrativas, SAMU e CAPS ad, e R\$ 125.975,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais) mensais do SAMU e R\$ 39.790,00 (trinta e nove mil setecentos e noventa reais) mensais do CAPS AD, repasses esses feitos pelo Governo Federal e referente as despesas médicas da UPA, conforme plantões executados no ano de 2023. Para as despesas correntes, cujo valor corresponde à previsão orçamentária no município,

O valor previsto no item 3.1 será repassado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira até o dia 31/01/2023, e assim sucessivamente as demais parcelas todas com o vencimento no último dia útil de cada mês vencido, apenas a 12ª parcela DE DEZEMBRO ATÉ O DIA 15/12/2023, para pagamento de 13ª de funcionários.

AUTORIZAÇÃO: ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO – Prefeito Municipal de Fernandópolis.

DATA: 03/01/2023.

NADA MAIS. Fernandópolis, 03 de Janeiro de 2023.

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO
Presidente do Conselho - CISARF

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde
CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 001/2023

Que entre si fazem, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis- CISARF, inscrito no CNPJ/MF 05.655.308/0001-99 com sede à Rua Sergipe, nº 660, fone (17) 3463.1539 na cidade e comarca de Fernandópolis- SP, representado por seu Presidente, Sr. ANDRE GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, R.G 20.396.012-9 SSP/SP, CPF 189.200.628-62, casado, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, Rua Shiuiti Torre, nº 49, Vila Regina, neste ato denominado **CISARF**, e de outro lado, **o Município de Estrela D' Oeste**, inscrito no CNPJ/MF sob número 45.112.224/0001-23 com sede na Rua Bahia, nº.639, representado por seu Prefeito, Marcos Antônio Saes Lopes, RG 7.606.200-4 E CPF. 974.197.968-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Estrela D' Oeste neste ato denominado **MUNICÍPIO**, firmam o presente **Contrato de Rateio**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLAUSULA 1a - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISARF, que possibilitem, com fulcro no orçamento aprovado pela Resolução 004/ 2022, ordenar a utilização dos recursos disponíveis e reforçar o papel do município na elaboração e gestão da política de saúde, através das seguintes finalidades, quando for o caso e assim especificadas pela Assembléia Geral dos Prefeitos:

I - a gestão associada de serviços públicos com ou sem prestação de serviços;

II - o asseguramento da prestação de serviços de saúde de atenção básica, atendimento móvel de urgência e emergência-SAMU e Centro de Atendimento Psicossocial - Caps ad, e especializados de referência média e alta complexidade (Exames/Consultas de Auxílio diagnóstico), conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados;

III - o gerenciamento, com o auxílio dos Diretores/Chefias de Setores de Saúde ou equivalentes, dos municípios consorciados, dos recursos técnicos e financeiros conforme pactuados neste Contrato de Rateio;

Prazo: O presente contrato terá vigência de: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Valor: O MUNICIPIO repassará ao CISARF, no exercício de 2023 a importância de R\$ 290.736,60 (duzentos e noventa mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) em doze (12) parcelas R\$ 24.228,05 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e cinco centavos), para as despesas correntes do CISARF e o valor de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) em doze (12) parcelas de R\$ 13.125,00 (treze mil cento e vinte e cinco reais) para as despesas da Base descentralizada do SAMU de Estrela D' Oeste, cujo valor corresponde à previsão orçamentária no município, envolvendo as despesas administrativas.

O valor previsto no item 3.1 será repassado em 12 (doze) parcelas



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023

Edição 1.126



ATOS OFICIAIS

mensais no valor R\$ 24.228,05 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e cinco centavos), e em doze (12) parcelas de R\$ 13.125,00 (treze mil cento e vinte e cinco reais), sucessivas, sendo a primeira até o dia 31/01/2023, e assim sucessivamente as demais parcelas com o vencimento no último dia útil de cada mês vencido, apenas a 12ª parcela o Mês de DEZEMBRO ATÉ O DIA 15/12/2023, para pagamento de 13º de funcionários.

AUTORIZAÇÃO : MARCOS ANTONIO SAES LOPES – Prefeito Municipal de Estrela D’ Oeste
DATA: 03/01/2023.

NADA MAIS. Fernandópolis, 03 de Janeiro de 2023.

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO
Presidente do Conselho - CISARF

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde
CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 012/2023

Que entre si fazem, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis- CISARF, inscrito no CNPJ/MF 05.655.308/0001-99 com sede à Rua Sergipe, nº 660, fone (17) 3463.1539 na cidade e comarca de Fernandópolis- SP, representado por seu Presidente, Sr. ANDRE GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, R.G 20.396.012-9 SSP/SP, CPF 189.200.628-62, casado, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, Rua Shiuiti Torre, nº 49, Vila Regina, neste ato denominado **CISARF**, e de outro lado, o **Município de São João de Iracema**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 59.764.472/0001-63, com sede na Rua Sebastião B. dos Santos nº.464 representado por seu Prefeito VALDIR CÂNDIDO RIBEIRO, RG.11.587.950 e CPF.029.732.548-50, brasileiro, domiciliado e residente na cidade de São João de Iracema neste ato denominado **MUNICÍPIO**, firmam o presente **Contrato de Rateio**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLAUSULA 1a - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISARF, que possibilitem, com fulcro no orçamento aprovado pela Resolução 004/ 2022, ordenar a utilização dos recursos disponíveis e reforçar o papel do município na elaboração e gestão da política de saúde, através das seguintes finalidades, quando for o caso e assim especificadas pela Assembléia Geral dos Prefeitos:

I - a gestão associada de serviços públicos com ou sem prestação de serviços;

II - o asseguramento da prestação de serviços de saúde de atenção básica, atendimento móvel de urgência e emergência-SAMU e Centro

de Atendimento Psicossocial - Caps ad, e especializados de referência média e alta complexidade (Exames/Consultas de Auxílio diagnóstico), conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados;

III - o gerenciamento, com o auxílio dos Diretores/Chefias de Setores de Saúde ou equivalentes, dos municípios consorciados, dos recursos técnicos e financeiros conforme pactuados neste Contrato de Rateio;

Prazo: O presente contrato terá vigência de: 01 de Janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

Valor: O MUNICIPIO repassará ao CISARF, a importância de R\$ 165.343,20 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos) no exercício de 2023 e mais R\$ 162.390,12 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e noventa reais e doze centavos) referente a UPA, no ano de 2023. Para as despesas correntes, cujo valor corresponde à previsão orçamentária no município, envolvendo as despesas administrativas, consultas ambulatoriais utilização de serviços de urgência e emergência, SAMU, CAPS ad e UPA.

O valor previsto no item 3.1 será repassado em 12 (doze parcelas mensais de R\$ 13.778,60 (treze mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), e mais R\$ 13.532,51 (treze mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos) da UPA, sendo a primeira até o dia 31 de Janeiro de 2023 e assim sucessivamente as demais parcelas todas com o vencimento no último dia útil de cada mês vencido, apenas a 12ª parcela DE DEZEMBRO ATÉ O DIA 15/12/2023, para pagamento de 13º de funcionários.

AUTORIZAÇÃO : VALDIR CANDIDO RIBEIRO – Prefeito Municipal de São João de Iracema.
DATA: 03/01/2023.

NADA MAIS. Fernandópolis, 03 de Janeiro de 2023.

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO
Presidente do Conselho - CISARF

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde
CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 011/2023

Que entre si fazem, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis- CISARF, inscrito no CNPJ/MF 05.655.308/0001-99 com sede à Rua Sergipe, nº 660, fone (17) 3463.1539 na cidade e comarca de Fernandópolis- SP, representado por seu Presidente, Sr. ANDRE GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, R.G 20.396.012-9 SSP/SP, CPF 189.200.628-62, casado, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, Rua Shiuiti Torre, nº 49, Vila Regina, neste ato denominado **CISARF**, e de outro lado, o **Município de São**



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023

Edição 1.126



ATOS OFICIAIS

João das Duas Pontes, Inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.116.712/0001-09, com sede na Rua Irmãos Brandini n.º 530 representado por seu Prefeito, JOSÉ CARLOS CEZARE, RG. 10.367.538 e CPF. 018.745.118-45, brasileiro, casado domiciliado e residente na cidade de São João das Duas Pontes neste ato denominado **MUNICÍPIO**, firmam o presente **Contrato de Rateio**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLAUSULA 1a - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISARF, que possibilitem, com fulcro no orçamento aprovado pela Resolução 004/ 2022, ordenar a utilização dos recursos disponíveis e reforçar o papel do município na elaboração e gestão da política de saúde, através das seguintes finalidades, quando for o caso e assim especificadas pela Assembléia Geral dos Prefeitos:

I - a gestão associada de serviços públicos com ou sem prestação de serviços;

II - o asseguramento da prestação de serviços de saúde de atenção básica, atendimento móvel de urgência e emergência-SAMU e Centro de Atendimento Psicossocial - Caps ad, e especializados de referência média e alta complexidade (Exames/Consultas de Auxílio diagnóstico), conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados;

III - o gerenciamento, com o auxílio dos Diretores/Chefias de Setores de Saúde ou equivalentes, dos municípios consorciados, dos recursos técnicos e financeiros conforme pactuados neste Contrato de Rateio;

Prazo: O presente contrato terá vigência de: 01 de Janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

Valor: O MUNICÍPIO repassará ao CISARF, a importância de R\$ 165.343,20 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos) no exercício de 2023. Para as despesas correntes, cujo valor corresponde à previsão orçamentária no município, envolvendo as despesas administrativas, consultas ambulatoriais utilização de serviços de urgência e emergência, SAMU e CAPS ad.

O valor previsto no item 3.1 será repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 13.778,60 (treze mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) sendo a primeira até o dia 31 de Janeiro de 2023 e assim sucessivamente as demais parcelas todas com o vencimento no último dia útil de cada mês vencido, apenas a 12ª parcela DE DEZEMBRO ATÉ O DIA 15/12/2023, para pagamento de 13ª de funcionários.

AUTORIZAÇÃO: JOSÉ CARLOS CEZARE – Prefeito Municipal de São João das Duas Pontes.

DATA: 03/01/2023.

NADA MAIS. Fernandópolis, 03 de Janeiro de 2023.

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO
Presidente do Conselho - CISARF

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde **CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2023**

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 010/2023

Que entre si fazem, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis- CISARF, inscrito no CNPJ/MF 05.655.308/0001-99 com sede à Rua Sergipe, nº 660, fone (17) 3463.1539 na cidade e comarca de Fernandópolis- SP, representado por seu Presidente, Sr. ANDRE GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, R.G 20.396.012-9 SSP/SP, CPF 189.200.628-62, casado, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, Rua Shiuiti Torre, nº 49, Vila Regina, neste ato denominado **CISARF**, e de outro lado, o **Município de Populina**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 51.842.177/0001-76, com sede na Rua 13 de Maio, nº. 1211 representado por seu Prefeito, ADAUTO SEVERO PINTO, RG.23.356.522-X e CPF. 133.460.718-47, brasileiro, casado domiciliado e residente na cidade de **Populina** neste ato denominado **MUNICÍPIO**, firmam o presente **Contrato de Rateio**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLAUSULA 1a - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISARF, que possibilitem, com fulcro no orçamento aprovado pela Resolução 004/ 2022, ordenar a utilização dos recursos disponíveis e reforçar o papel do município na elaboração e gestão da política de saúde, através das seguintes finalidades, quando for o caso e assim especificadas pela Assembléia Geral dos Prefeitos:

I - a gestão associada de serviços públicos com ou sem prestação de serviços;

II - o asseguramento da prestação de serviços de saúde de atenção básica, atendimento móvel de urgência e emergência-SAMU e Centro de Atendimento Psicossocial - Caps ad, e especializados de referência média e alta complexidade (Exames/Consultas de Auxílio diagnóstico), conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados;

III - o gerenciamento, com o auxílio dos Diretores/Chefias de Setores de Saúde ou equivalentes, dos municípios consorciados, dos recursos técnicos e financeiros conforme pactuados neste Contrato de Rateio;

Prazo: O presente contrato terá vigência de: 01 de Janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

Valor: O MUNICÍPIO repassará ao CISARF, a importância de R\$,185.031,72 (cento e oitenta e cinco mil, trinta e um reais e setenta e dois centavos) Valor anual do repasse, em (12 meses) de R\$ 15.419,31



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023

Edição 1.126



ATOS OFICIAIS

(quinze mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e um centavos) no exercício de 2023, para as despesas correntes, cujo valor corresponde à previsão orçamentária no município, envolvendo as despesas administrativas, consultas ambulatoriais utilização de serviços de urgência e emergência, SAMU e CAPS ad.

O valor previsto no item 3.1 será repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 15.419,31 (quinze mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e um centavos), sendo a primeira até o dia 31 de Janeiro de 2023 e assim sucessivamente com as demais parcelas todas com o vencimento até no máximo o último dia útil de cada mês vencido, apenas a 12ª parcela DE DEZEMBRO ATÉ O DIA 15/12/2023 e assim sucessivamente as demais parcelas todas com o vencimento no último dia útil de cada mês vencido, apenas a 12ª parcela DE DEZEMBRO ATÉ O DIA 15/12/2023, para pagamento de 13º de funcionários.

AUTORIZAÇÃO : ADAUTO SEVERO PINTO – Prefeito Municipal de Populina.

DATA: 03/01/2023.

NADA MAIS. Fernandópolis, 03 de Janeiro de 2023.

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO
Presidente do Conselho - CISARF

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde
CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 009/2023

Que entre si fazem, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis- CISARF, inscrito no CNPJ/MF 05.655.308/0001-99 com sede à Rua Sergipe, nº 660, fone (17) 3463.1539 na cidade e comarca de Fernandópolis- SP, representado por seu Presidente, Sr. ANDRE GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, R.G 20.396.012-9 SSP/SP, CPF 189.200.628-62, casado, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, Rua Shiuiti Torre, nº 49, Vila Regina, neste ato denominado **CISARF**, e de outro lado, o **Município de Pedranópolis**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 63.893.929/0001-07, com sede na Rua João Gonçalves Leite, nº.510 representado por seu Prefeito, MARCOS ADRIANO DA SILVA, R.G.17.406.731-8 e CPF. 093.625.128-07, brasileiro, casado residente e domiciliado na cidade de Pedranópolis neste ato denominado **MUNICÍPIO**, firmam o presente **Contrato de Rateio**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLAUSULA 1a - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISARF, que possibilitem, com fulcro no orçamento aprovado pela Resolução 004/ 2022, ordenar a utilização dos recursos disponíveis e reforçar o papel do município na elaboração e gestão da política de saúde, através das seguintes

finalidades, quando for o caso e assim especificadas pela Assembléa Geral dos Prefeitos:

I - a gestão associada de serviços públicos com ou sem prestação de serviços;

II - o asseguramento da prestação de serviços de saúde de atenção básica, atendimento móvel de urgência e emergência-SAMU e Centro de Atendimento Psicossocial - Caps ad, e especializados de referência média e alta complexidade (Exames/Consultas de Auxílio diagnóstico), conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados;

III - o gerenciamento, com o auxílio dos Diretores/Chefias de Setores de Saúde ou equivalentes, dos municípios consorciados, dos recursos técnicos e financeiros conforme pactuados neste Contrato de Rateio;

Prazo: O presente contrato terá vigência de: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Valor : O MUNICIPIO repassará ao CISARF, a importância de R\$ 165.343,20 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos) anuais e mais R\$ 213.010,08 (duzentos e treze mil, dez reais e oito centavos) anuais referente a UPA, no ano de 2023. Para as despesas correntes, cujo valor corresponde à previsão orçamentária no município, envolvendo as despesas administrativas, consultas ambulatoriais utilização de serviços de urgência e emergência, SAMU e CAPS ad.

O valor previsto no item 3.1 será repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 13.778,60 (treze mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) para o CISARF, e R\$ 17.750,84 (dezesete mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos) para a UPA, sendo as primeiras parcelas até o dia 31 de Janeiro de 2023 e assim sucessivamente as demais parcelas todas com o vencimento no último dia útil de cada mês vencido, apenas a 12ª parcela DE DEZEMBRO ATÉ O DIA 15/12/2023, para pagamento de 13º de funcionários.

AUTORIZAÇÃO : MARCOS ADRIANO DA SILVA – Prefeito Municipal de Pedranópolis.

DATA: 03/01/2023.

NADA MAIS. Fernandópolis, 03 de Janeiro de 2023.

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO
Presidente do Conselho - CISARF

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde
CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 008/2023

Que entre si fazem, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis - CISARF, inscrito no CNPJ/MF



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023

Edição 1.126



ATOS OFICIAIS

05.655.308/0001-, com sede à Rua Sergipe Rosa, nº 660, na cidade e comarca de Fernandópolis-SP, representado pelo seu Presidente, Sr. ANDRE GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, R.G 20.396.012-9 SSP/SP,

CPF 189.200.628-62, casado, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, Avenida dos Bandeirantes, nº 2.255, neste ato denominada CISARF, e de outro lado, o Município de Ouroeste, Inscrição no CNPJ/MF sob n.º 01.611.213/0001-12 com sede na Rua João Messias Rita, nº.1.455, representado por seu Prefeito, ALEX GARCIA SAKATA, RG. 25.170.514-6 SSP/SP e CPF.121.672.678-78, brasileiro, domiciliado e residente na cidade de Ouroeste neste ato denominado MUNICÍPIO, firmam o presente Contrato de Rateio, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLAUSULA 1a - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISARF, que possibilitem, com fulcro no orçamento aprovado pela Resolução 004/ 2022, ordenar a utilização dos recursos disponíveis e reforçar o papel do município na elaboração e gestão da política de saúde, através das seguintes finalidades, quando for o caso e assim especificadas pela Assembléia Geral dos Prefeitos:

I - a gestão associada de serviços públicos com ou sem prestação de serviços;

II - o asseguramento da prestação de serviços de saúde de atenção básica, atendimento móvel de urgência e emergência-SAMU e Centro de Atendimento Psicossocial - Caps ad, e especializados de referência média e alta complexidade (Exames/Consultas de Auxílio diagnóstico), conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados;

III - o gerenciamento, com o auxílio dos Diretores/Chefias de Setores de Saúde ou equivalentes, dos municípios consorciados, dos recursos técnicos e financeiros conforme pactuados neste Contrato de Rateio;

Prazo: O presente contrato terá vigência de: 01 de Janeiro de 2023 á 31 de dezembro de 2023.

Valor: O MUNICÍPIO repassará ao CISARF, no exercício de 2023 a importância de R\$ 290.736,60 (duzentos e noventa mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) em doze (12) parcelas R\$ 24.228,05 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e cinco centavos), para as despesas correntes, cujo valor corresponde à previsão orçamentária no município, envolvendo as despesas administrativas e de utilização de serviços e urgência e emergência, Samu e CAPS Ad.

O valor previsto no item 3.1 será repassado em 12 (doze) parcelas mensais no total R\$ 24.228,05 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e cinco centavos), sendo a primeira até o dia 31/01/2023 e assim sucessivamente as demais parcelas todas com o vencimento no ultimo dia útil de cada mês vencido, apenas a 12ª parcela DE DEZEMBRO ATÉ O DIA 15/12/2023, para pagamento de 13ª de funcionários.

AUTORIZAÇÃO : ALEX GARCIA SAKATA – Prefeito Municipal de Ouroeste.

DATA: 03/01/2023.

NADA MAIS. Fernandópolis, 03 de Janeiro de 2023.

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO
Presidente do Conselho - CISARF

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde
CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 007/2023

Que entre si fazem, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis- CISARF, inscrito no CNPJ/MF 05.655.308/0001-99 com sede à Rua Sergipe, nº 660, fone (17) 3463.1539 na cidade e comarca de Fernandópolis- SP, representado por seu Presidente, Sr. ANDRE GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, R.G 20.396.012-9 SSP/SP, CPF 189.200.628-62, casado, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, Rua Shiuiti Torre, nº 49, Vila Regina, neste ato denominado CISARF, e de outro lado, o Município de MIRA-ESTRELA, Inscrição no CNPJ/MF sob número 45.116.290/0001-71, com sede na Rua Cândido Brasil Estrela, nº.559 representado por sua Prefeita, PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, RG.46.180.309-4 e CPF.384.141.818-05, brasileira, domiciliada e residente na cidade de Mira – Estrela neste ato denominado MUNICÍPIO, firmam o presente Contrato de Rateio, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLAUSULA 1a - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISARF, que possibilitem, com fulcro no orçamento aprovado pela Resolução 004/ 2022, ordenar a utilização dos recursos disponíveis e reforçar o papel do município na elaboração e gestão da política de saúde, através das seguintes finalidades, quando for o caso e assim especificadas pela Assembléia Geral dos Prefeitos:

I - a gestão associada de serviços públicos com ou sem prestação de serviços;

II - o asseguramento da prestação de serviços de saúde de atenção básica, atendimento móvel de urgência e emergência-SAMU e Centro de Atendimento Psicossocial - Caps ad, e especializados de referência média e alta complexidade (Exames/Consultas de Auxílio diagnóstico), conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados;

III - o gerenciamento, com o auxílio dos Diretores/Chefias de Setores de Saúde ou equivalentes, dos municípios consorciados, dos recursos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023

Edição 1.126



ATOS OFICIAIS

técnicos e financeiros conforme pactuados neste Contrato de Rateio;

Prazo: O presente contrato terá vigência de: 01 de Janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

Valor: O MUNICÍPIO repassará ao CISARF, a importância de R\$ 165.343,20 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos) e mais o valor de R\$ 260.362,56 (duzentos e sessenta mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) anuais para a UPA, no exercício de 2023. Para as despesas correntes, cujo valor corresponde à previsão orçamentária no município, envolvendo as despesas administrativas, consultas ambulatoriais utilização de serviços de urgência e emergência, SAMU e CAPS ad.

O valor previsto no item 3.1 será repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 13.778,60 (treze mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) e mais R\$ 21.696,88 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) da UPA, sendo as primeiras até o dia 31 de Janeiro de 2023 e assim sucessivamente as demais parcelas todas com o vencimento no último dia útil de cada mês vencido, apenas a 12ª parcela DE DEZEMBRO ATÉ O DIA 15/12/2023, para pagamento de 13º de funcionários.

AUTORIZAÇÃO: PRISCILA FERNANDA COBACHO DO PRADO – Prefeita Municipal de Mira – Estrela.
DATA: 03/01/2023.

NADA MAIS. Fernandópolis, 03 de Janeiro de 2023.

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO
Presidente do Conselho - CISARF

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde
CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 006/2023

Que entre si fazem, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis- CISARF, inscrito no CNPJ/MF 05.655.308/0001-99 com sede à Rua Sergipe, nº 660, fone (17) 3463.1539 na cidade e comarca de Fernandópolis- SP, representado por seu Presidente, Sr. ANDRE GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, R.G 20.396.012-9 SSP/SP, CPF 189.200.628-62, casado, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, Rua Shiuiti Torre, nº 49, Vila Regina, neste ato denominado **CISARF**, e de outro lado, o Município de Meridiano, inscrito no CNPJ/MF sob número 45.116.092/0001-08, com sede na Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 representado por sua Prefeita, MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, R.G. 32.013.841 SSP/SP e CPF 259.202.238-47, brasileira, residente e domiciliada na cidade de **Meridiano** neste ato denominado **MUNICÍPIO**, firmam o presente **Contrato de Rateio**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLAUSULA 1a - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISARF, que possibilitem, com fulcro no orçamento aprovado pela Resolução 004/2022, ordenar a utilização dos recursos disponíveis e reforçar o papel do município na elaboração e gestão da política de saúde, através das seguintes finalidades, quando for o caso e assim especificadas pela Assembléia Geral dos Prefeitos:

I - a gestão associada de serviços públicos com ou sem prestação de serviços;

II - o asseguramento da prestação de serviços de saúde de atenção básica, atendimento móvel de urgência e emergência-SAMU e Centro de Atendimento Psicossocial - Caps ad, e especializados de referência média e alta complexidade (Exames/Consultas de Auxílio diagnóstico), conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados;

III - o gerenciamento, com o auxílio dos Diretores/Chefias de Setores de Saúde ou equivalentes, dos municípios consorciados, dos recursos técnicos e financeiros conforme pactuados neste Contrato de Rateio;

Prazo: O presente contrato terá vigência de: 01 de Janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

Valor: O MUNICÍPIO repassará ao CISARF, a importância de R\$ 185.031,72 (cento e oitenta e cinco mil, trinta e um reais e setenta e dois centavos) Valor anual do repasse, em (12 meses) de R\$ 15.419,31 (quinze mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e um centavos) e mais o valor de R\$ 324.999,00 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais), anual sendo o Valor mensal do repasse de R\$ 27.083,25 (vinte e sete mil oitenta e três reais e vinte e cinco centavos) para a UPA, no exercício de 2023, para as despesas correntes, cujo valor corresponde à previsão orçamentária no município, envolvendo as despesas administrativas, consultas ambulatoriais utilização de serviços SAMU, CAPS ad e UPA.

O valor previsto no item 3.1 será repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 15.419,31 (quinze mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e um centavos) e 12 parcelas de R\$ 27.083,25 (vinte e sete mil oitenta e três reais e vinte e cinco centavos) mensais da UPA, sendo as primeiras até o dia 31 de Janeiro de 2023 e assim sucessivamente as demais parcelas todas com o vencimento no último dia útil de cada mês vencido, apenas a 12ª parcela DE DEZEMBRO ATÉ O DIA 15/12/2023, para pagamento de 13º de funcionários.

AUTORIZAÇÃO: MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA – Prefeita Municipal de Meridiano.
DATA: 03/01/2023.

NADA MAIS. Fernandópolis, 03 de Janeiro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023

Edição 1.126



ATOS OFICIAIS

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO
Presidente do Conselho - CISARF

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde **CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2023**

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 005/2023

Que entre si fazem, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis - CISARF, inscrito no CNPJ/MF 05.655.308/0001-, com sede à Rua Sergipe, nº 660, na cidade e comarca de Fernandópolis-SP, representado pelo senhor Presidente, Sr. ANDRE GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, R.G 20.396.012-9 SSP/SP, CPF 189.200.628-62, casado, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, Rua Shiuiti Torre, nº 49, Vila Regina, ato denominada **CISARF**, e de outro lado, o Município de Macedônia, inscrito no CNPJ/MF sob número 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº.449 representado por seu Prefeito, Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis, RG.48.122.288-1 SSP/SP e CPF 406.585.478-44, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de **Macedônia** neste ato denominado **MUNICÍPIO**, firmam o presente **Contrato de Rateio**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLAUSULA 1a - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISARF, que possibilitem, com fulcro no orçamento aprovado pela Resolução 004/ 2022, ordenar a utilização dos recursos disponíveis e reforçar o papel do município na elaboração e gestão da política de saúde, através das seguintes finalidades, quando for o caso e assim especificadas pela Assembléia Geral dos Prefeitos:

I - a gestão associada de serviços públicos com ou sem prestação de serviços;

II - o assecuramento da prestação de serviços de saúde de atenção básica, atendimento móvel de urgência e emergência-SAMU e Centro de Atendimento Psicossocial - Caps ad, e especializados de referencia média e alta complexidade (Exames/Consultas de Auxilio diagnose), conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados;

III - o gerenciamento, com o auxilio dos Diretores/Chefias de Setores de Saúde ou equivalentes, dos municípios consorciados, dos recursos técnicos e financeiros conforme pactuados neste Contrato de Rateio;

Prazo: O presente contrato terá vigência de: 01 de Janeiro de 2023 á 31 de dezembro de 2023.

Valor: . O MUNICIPIO repassará ao CISARF, a importância de R\$,185.031,72 (cento e oitenta e cinco mil, trinta e um reais e setenta e dois centavos) Valor anual do repasse, em (12 meses) de R\$ 15.419,31

(quinze mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e um centavos) e mais o valor de R\$ 314.589,24 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), anual e Valor mensal do repasse será de R\$ 26.215,77 (vinte e seis mil, duzentos e quinze reais e setenta e sete centavos) repasse para a UPA, no exercício de 2023, para as despesas correntes, cujo valor corresponde à previsão orçamentária no município, envolvendo as despesas administrativas, consultas ambulatoriais utilização de serviços de urgência e emergência SAMU, UPA e CAPS ad.

O valor previsto no item 3.1 será repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 15.419,31 (quinze mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e um centavos), e 12 (doze) de R\$ 26.215,77 (vinte e seis mil, duzentos e quinze reais e setenta e sete centavos) para a UPA sendo as primeiras parcelas até o dia 31 de Janeiro de 2023 e assim sucessivamente as demais parcelas todas com o vencimento no ultimo dia útil de cada mês vencido, apenas a 12º parcela DE DEZEMBRO ATÉ O DIA 15/12/2023, para pagamento de 13º de funcionários.

AUTORIZAÇÃO : REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS – Prefeito Municipal de Macedônia.

DATA: 03/01/2023.

NADA MAIS. Fernandópolis, 03 de Janeiro de 2023.

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO
Presidente do Conselho - CISARF

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde **CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2023**

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 004/2023

Que entre si fazem, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis - CISARF, inscrito no CNPJ/MF 05.655.308/0001-99, com sede à Rua Sergipe, nº 660, na cidade e comarca de Fernandópolis-SP, representado pelo senhor Presidente, Sr. ANDRE GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, R.G 20.396.012-9 SSP/SP, CPF 189.200.628-62, casado, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, Rua Shiuiti Torre, nº 49, Vila Regina, neste ato denominada **CISARF**, e de outro lado, o Município de Indiaporã, inscrito no CNPJ/MF sob número 46.947.396/0001-80, com sede na Rua Domingos Simões .Marques, nº.1345 representado por seu Prefeito, Aderito Camargo Ferreira da Silva RG: 17.520.070 SSP/SP e CPF. 080.660.848-03, brasileira, casado residente e domiciliado na cidade de **Indiaporã** neste ato denominado **MUNICÍPIO**, firmam o presente **Contrato de Rateio**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLAUSULA 1a - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato o estabelecimento de ações de



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023

Edição 1.126



ATOS OFICIAIS

saúde conjuntas entre os integrantes do CISARF, que possibilitem, com fulcro no orçamento aprovado pela Resolução 004/ 2022, ordenar a utilização dos recursos disponíveis e reforçar o papel do município na elaboração e gestão da política de saúde, através das seguintes finalidades, quando for o caso e assim especificadas pela Assembléia Geral dos Prefeitos:

I - a gestão associada de serviços públicos com ou sem prestação de serviços;

II - o asseguramento da prestação de serviços de saúde de atenção básica, atendimento móvel de urgência e emergência-SAMU e Centro de Atendimento Psicossocial - Caps ad, e especializados de referência média e alta complexidade (Exames/Consultas de Auxílio diagnóstico), conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados;

III - o gerenciamento, com o auxílio dos Diretores/Chefias de Setores de Saúde ou equivalentes, dos municípios consorciados, dos recursos técnicos e financeiros conforme pactuados neste Contrato de Rateio;

Prazo: O presente contrato terá vigência de: 01 de Janeiro de 2023 á 31 de dezembro de 2023.

Valor: O MUNICIPIO repassará ao CISARF, a importância de R\$,185.031,72 (cento e oitenta e cinco mil, trinta e um reais e setenta e dois centavos) Valor anual do repasse, em (12 meses) de R\$ 15.419,31 (quinze mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e um centavos) no ano de 2023, para as despesas correntes, cujo valor corresponde à previsão orçamentária no município, envolvendo as despesas administrativas, consultas ambulatoriais utilização de serviços de urgência e emergência, SAMU e CAPS ad.

O valor previsto no item 3.1 será repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 15.419,31 (quinze mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e um centavos), sendo a primeira até o dia 31 de Janeiro de 2023 e assim sucessivamente as demais parcelas todas com o vencimento no ultimo dia útil de cada mês vencido, apenas a 12ª parcela DE DEZEMBRO ATÉ O DIA 15/12/2023, para pagamento de 13ª de funcionários.

AUTORIZAÇÃO : ADERITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal de Indaiaporã.

DATA: 03/01/2023.

NADA MAIS. Fernandópolis, 03 de Janeiro de 2023.

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO
Presidente do Conselho - CISARF

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 013/2023

Que entre si fazem, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis- CISARF, inscrito no CNPJ/MF 05.655.308/0001-99 com sede à Rua Sergipe, nº 660, fone (17) 3463.1539 na cidade e comarca de Fernandópolis- SP, representado por seu Presidente, Sr. ANDRE GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, R.G 20.396.012-9 SSP/SP, CPF 189.200.628-62, casado, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, Rua Shiuiti Torre, nº 49, Vila Regina, neste ato denominado CISARF, e de outro lado, o **Município de Turmalina**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.139.482/0001-01, com sede na Avenida Santa Helena nº.200 representado por sua Prefeito ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA R.G 28.033.741-3 SSP/SP, CPF 217.506.808-07, brasileiro, casado residente e domiciliado na cidade de Turmalina neste ato denominado **MUNICÍPIO**, firmam o presente **Contrato de Rateio**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLAUSULA 1a - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISARF, que possibilitem, com fulcro no orçamento aprovado pela Resolução 004/ 2022, ordenar a utilização dos recursos disponíveis e reforçar o papel do município na elaboração e gestão da política de saúde, através das seguintes finalidades, quando for o caso e assim especificadas pela Assembléia Geral dos Prefeitos:

I - a gestão associada de serviços públicos com ou sem prestação de serviços;

II - o asseguramento da prestação de serviços de saúde de atenção básica, atendimento móvel de urgência e emergência-SAMU e Centro de Atendimento Psicossocial - Caps ad, e especializados de referência média e alta complexidade (Exames/Consultas de Auxílio diagnóstico), conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados;

III - o gerenciamento, com o auxílio dos Diretores/Chefias de Setores de Saúde ou equivalentes, dos municípios consorciados, dos recursos técnicos e financeiros conforme pactuados neste Contrato de Rateio;

Prazo: O presente contrato terá vigência de: 01 de Janeiro de 2023 á 31 de dezembro de 2023.

Valor: O MUNICIPIO repassará ao CISARF, a importância de R\$ 165.343,20 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos) no exercício de 2023 e mais R\$ 149.395,80 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) referente a UPA, no ano de 2023. Para as despesas correntes, cujo valor corresponde à previsão orçamentária no município, envol-



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023

Edição 1.126



ATOS OFICIAIS

vendo as despesas administrativas, consultas ambulatoriais utilização de serviços de urgência e emergência SAMU, CAPS ad e UPA.

O valor previsto no item 3.1 será repassado em 12 (doze parcelas mensais de R\$ 13.778,60 (treze mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), e mais R\$ 12.449,65 (doze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) da UPA, sendo a primeira até o dia 31 de Janeiro de 2023 e assim sucessivamente com as demais parcelas todas com o vencimento até no máximo o último dia útil de cada mês vencido, apenas a 12º parcela DE DEZEMBRO ATÉ O DIA 15/12/2023, para pagamento de 13º de funcionários.

AUTORIZAÇÃO: ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA – Prefeito Municipal de Turmalina.

DATA: 03/01/2023.

NADA MAIS. Fernandópolis, 03 de Janeiro de 2023.

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO
Presidente do Conselho - CISARF